



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

“Celeiro do Centro Serra”

APROVADO EM

11/04/16

VOTOS Favoráveis 08
Contrários 00

PROJETO DE LEI Nº 029/2016

DE 31 DE MARÇO DE 2016.

PROTOCOLO Nº 109116

DATA 01/04 HORA 08:30

Opoe hrs

CONCEDE REVISÃO GERAL E AUMENTO REAL DOS VENCIMENTOS AOS SERVIDORES, PROFESSORES, DOS PROVENTOS AOS APOSENTADOS E DAS PENSÕES, COM BASE NO ARTIGO 37, INCISO X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica concedida revisão geral de 10,72% (dez virgula setenta e dois por cento) incidente sobre o vencimento básico dos servidores públicos municipais, instituído no artigo 28 da Lei Municipal nº 719/90 de 20 de junho de 1990, que é de R\$ 522,53 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos), passando a vigorar no valor de R\$ 578,55 (quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) para todas as categorias de Servidores Municipais, inclusive inativos e pensionistas.

Art. 2º. Fica concedido aumento dos vencimentos de 11,36% (onze virgula trinta e seis por cento) incidente sobre o padrão referencial da categoria funcional Professores Quadro em Extinção, que é de R\$ 1.052,20 (um mil e cinquenta e dois reais e vinte centavos) passando a vigorar no valor de R\$ 1.172,20 (um mil cento e setenta e dois reais e vinte centavos) e para a Carreira do Magistério Público Municipal que é de R\$ 1.055,18 (um mil e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos) passando a vigorar no valor de R\$ 1.174,58 (um mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) instituídos pela Lei Municipal nº 2.043/2010.

Parágrafo Único – o aumento que se refere o artigo 2º para a categoria funcional – Professores será, por força da lei, pago com efeitos retroativos a 01 de janeiro, a saber: no mês de abril será pago referente ao mês, mais a diferença do mês de janeiro: no mês de maio o referente ao mês, mais a

Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

“Celeiro do Centro Serra”

diferença de fevereiro e em junho o valor referente ao mês, mais a diferença de março.

Art. 3º. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de abril de 2016.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,
em 31 de março de 2016.

VANIA REGINA PASA DE PASA,

Prefeita Municipal.

Vania Regina Pasa Pasa
Vice-Prefeita Municipal
CPF 378.490.500-53

05-17

ARROIO DO TIGRE

1953

Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS
Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorização legislativa a fim de conceder a revisão geral dos vencimentos a todos os servidores, professores, inclusive aos aposentados e pensionistas.

Os servidores perceberão a título de revisão geral 10,72% (dez virgula setenta e dois por cento), que é o resultado da soma da média do IGP-M – 11,56%, IPC-BR – 9,91%, INPC – 11,07% e IPCA – 10,35% resultando, portanto, na reposição anual de 10,72% (dez virgula setenta e dois por cento).

Já com relação aos professores os índices utilizados não são os mesmos, o aumento concedido é de 11,36% (onze virgula trinta e seis por cento), a partir de janeiro de 2016. O salário base passa de R\$ 1.917,78 (...) para R\$ 2.135,64 (...), este valor deve ser pago para docentes com carga horária semanal de 40 horas.

Assim sendo, considerando que nosso Professor Municipal cumpre uma carga horária de 22 horas semanais, o valor do piso é fixado em R\$ 1.174,58 (um mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) para os Professores que encontram-se no Quadro em Extinção é de R\$ 1.172,20 (um mil cento e setenta e dois reais e vinte centavos) para os professores de Carreira do Magistério, Nível I, Classe A, conforme Lei Municipal nº 2043/2010.

Diante do exposto acima, solicitamos aos Nobres Vereadores a aprovação do Projeto de Lei em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,
em 31 de março de 2016.


VANIA REGINA PASA DE PASA,

Prefeita Municipal
Vania Regina Pasa Pasa
Vice-Prefeita Municipal
CPF 378.490.500-53